

LEI N° 5.150, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o turno único instituído pela Lei Municipal 5.038, de 9 de agosto de 2006, alterada pela Lei Municipal 5.039, de 15 de agosto de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de março de 2007, o turno único de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, compreendido entre 12 horas e 30 minutos e 18 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, instituído pela Lei Municipal 5.038, de 9 de agosto de 2006, com alterações efetuadas pela Lei Municipal 5.039, de 15 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração